



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Estadual de Educação
Secretaria Geral

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

PROCESSO: **SEI-030003/000112/2024**

INTERESSADO: **Centro de Ensino Livre Expressão Ltda. - Colégio Dallas**

CNPJ: **092.652.84/0001-12**

PARECER CEE Nº 16/2025

CREDENCIA o Centro de Ensino Livre Expressão Ltda., mantenedor do Colégio Dallas, CNPJ nº 092.652.84/0001-12, localizado à Rua Antônio Portela nº 54, Engenho Novo, Município do Rio de Janeiro, RJ, pelo prazo de 05 anos à ofertar a modalidade de educação a distância e presencial regular de educação profissional técnica de nível médio e **AUTORIZA** a oferta dos cursos técnicos de nível médio, nas formas concomitante e subsequente em Agronegócio, Agropecuária e Agricultura, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, nos termos das Deliberações CEE nº 345/2014 e 388/2020 e em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nos termos da Deliberação CEE nº 388/2020, e dá outras providências.

HISTÓRICO:

O Representante Legal, Sr. José Carlos de Araújo, do Centro de Ensino Livre Expressão Ltda., nome fantasia Colégio Dallas, CNPJ nº092.652.84/0001-12 solicita através do processo supramencionado, autorização de funcionamento nas formas concomitante e subsequente, os cursos de educação profissional técnica de nível médio em Agronegócio, Agropecuária e Agricultura, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, nos termos das Deliberações CEE nº 345/2014 e 388/2020 e em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nos termos da Deliberação CEE nº 388/2020, no endereço à Rua Antônio Portela nº 54 - Engenho Novo, Município do Rio de Janeiro, RJ.

O processo foi remetido à Câmara Conjunta de Educação Profissional e Superior, para análise e estudo técnico. A assessoria desta câmara se pronuncia em estudo técnico, através do indexador processual nº 92795275, solicitando o atendimento de exigências, que são atendidas em tempo legal.

Foi designada comissão de vistoria, para apurar as condições físicas do estabelecimento e, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a visita da comissão verificadora ocorreu em 28/03/2025.

A comissão verificadora emitiu relatório detalhado sobre as condições de oferta e aponta algumas considerações.

DA ANÁLISE:

O processo foi instruído com os documentos e normativas previstos nas Deliberações CEE/ RJ nº 345/2014 e 388/2020. A instituição já possui atos autorizativos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - ensino fundamental, anos finais e ensino médio - com a oferta presencial e a distância, respectivamente, pela Portaria/ SUGEN/AUT nº 266, de 09/07/2012 e Parecer CEE/RJ nº 017/2023 e do Curso Técnico profissional de nível médio em Transações Imobiliárias, nas modalidades à distância e presencial, pelo Parecer CEE/RJ, nº 021/2023.

O processo é instruído com farta documentação, constando: regimento escolar, proposta pedagógica, PDI, planos de cursos, quadro da equipe docente, quadro da equipe técnico pedagógica, comprovante do censo escolar, dentre outros.

A instituição apresenta ainda, laudos técnicos de profissional da área dos eixos tecnológicos, atestando que os planos de curso e os laboratórios atendem ao previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

A comissão verificadora designada para a visita *in loco*, emite relatório detalhado da visita ocorrida e informa sobre as condições físicas e pedagógicas.

VOTO DO RELATOR:

Considerando as Deliberações CEE /RJ nº 345/2014 e 388/2020, os documentos apresentados e o relatório detalhado apresentado pela comissão verificadora, sou de **Parecer Favorável**, ao credenciamento do Centro de Ensino Livre Expressão Ltda., mantenedor do Colégio Dallas , CNPJ nº 092.652.84/0001-12, localizado à Rua Antônio Portela nº 54, Engenho Novo, Município do Rio de Janeiro/ RJ, pelo prazo de 05 anos a ofertar a modalidade de educação a distância e presencial regular, da educação profissional técnica de nível médio e **AUTORIZA** a oferta dos cursos técnicos de nível médio, nas formas concomitante e subsequente em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nos termos da Deliberação CEE-RJ nº 388/2020 e os cursos de Agronegócio, Agropecuária e Agricultura, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, nos termos das Deliberações CEE-RJ nº 345/2014 e nº 388/2020, no endereço supracitado.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara Conjunta de Educação Profissional e Superior, acompanha o voto do relator.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.

Ana Valentina Natal Meirelles— *ad hoc*

Anderson Luiz Bezerra da Silveira

Ângela Mendes Leite— *ad hoc*

Antônio Rodrigues da Silva

Cléber Bittencourt da Silva— *ad hoc*

Diego Jorge Ferreira— *ad hoc*

Giane Quinze Dias de Faro de Oliveira

Hércules Pereira

Lincoln Tavares Silva

Luciana Soares Marçal – *ad hoc*

Luiz Henrique Mansur Barbosa – *ad hoc*

Maria Celi Chaves Vasconcelos

Ricardo Tonassi Souto – **Presidente e Relator**

Stella Magaly Salomão Correa - *ad hoc*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES Virtuais, no Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.

RICARDO TONASSI SOUTO

Relator e Presidente - CEE/RJ



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO TONASSI SOUTO**, **Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador

101163510 e o código CRC **382F19C5**.